

**LEI N.º 3.109, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1981**

Dá a denominação de "Dr. Antônio Anadão" ao Centro de Saúde III de São Sebastião da Gramma

O VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Dr. Antônio Anadão" o Centro de Saúde III de São Sebastião da Gramma.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 26 de novembro de 1981.

JOSE MARIA MARIN

Adib Domingos Jatene, Secretário da Saúde

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de novembro de 1981.

Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II).

**LEI N.º 3.110, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1981**

Declara de utilidade pública o "Educandário São Carlos", com sede em São Carlos

O VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o "Educandário São Carlos", com sede em São Carlos.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,

JOSE MARIA MARIN

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de novembro de 1981.

Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II).

**LEI N.º 3.111, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1981**

Dá a denominação de "Prof. Laert José Tarallo Mendes" à Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Alvorada, em Matão

O VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. Laert José Tarallo Mendes" a Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Alvorada, em Matão.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 26 de novembro de 1981.

JOSE MARIA MARIN

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de novembro de 1981.

Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II).

**LEI N.º 3.112, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1981**

Dá a denominação de "Padre Maurílio Tomanik" à Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do Parque CECAP, em Jundiá

O VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Padre Maurílio Tomanik" a Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do Parque CECAP, em Jundiá.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 26 de novembro de 1981.

JOSE MARIA MARIN

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de novembro de 1981.

Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II).

**LEI N.º 3.113, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1981**

Declara de utilidade pública a Casa do Caminho, com sede em Santos

O VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Casa do Caminho, com sede em Santos.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio dos Bandeirantes, 26 de novembro de 1981.

JOSE MARIA MARIN

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de novembro de 1981.

Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II).

**LEI N.º 3.114, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1981**

Dá a denominação de «Pe. Valentin González Alonso» à Escola Estadual de 1.º Grau do Parque Uirapuru, em Guarulhos

O VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se «Pe. Valentin González Alonso» a Escola Estadual de 1.º Grau do Parque Uirapuru, em Guarulhos.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio dos Bandeirantes, 26 de novembro de 1981.

JOSE MARIA MARIN

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de novembro de 1981.

Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II).

**LEI N.º 3.115, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1981**

Dá a denominação de «Profa. Mathilde Jorge Fagali de Souza» à Escola Estadual de 1.º Grau de Vila Leuzá, em José Bonifácio

O VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se «Profa. Mathilde Jorge Fagali de Souza» a Escola Estadual de 1.º Grau de Vila Leuzá, em José Bonifácio.



## IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S/A IMESP

Diretor-Superintendente  
CAIO PLÍNIO AGUIAR ALVES DE LIMA

### DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

O Diário Oficial do Estado de São Paulo foi criado pelo Decreto n.º 162, de 24 de abril, de 1891, iniciando-se sua publicação em 1.º de maio do mesmo ano. Atualmente é editado em quatro seções:

- 1) SEÇÃO I — PODER EXECUTIVO (atos normativos e de interesse geral); PODER LEGISLATIVO; TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; EDITAIS; DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS e BOLETIM FEDERAL.
- 2) SEÇÃO II — PODER EXECUTIVO (atos referentes ao pessoal da Administração Pública Centralizada e Descentralizada).
- 3) PODER JUDICIÁRIO.
- 4) INEDITORIAIS.

A editoração do Diário Oficial do Estado sob a forma de Seção I e Seção II, em 18 de março de 1981, atendeu ao disposto no Decreto n.º 16.435, de 19 de dezembro de 1980.

Os originais para publicação devem obedecer as normas estabelecidas pelos Decretos n.º 5.054, de 20-11-74 e n.º 16.435, de 19-12-80.

**SEDE E ADMINISTRAÇÃO** — Rua da Mooca, 1921 — 03103 — São Paulo  
● Telefone: (011) 291-3344 (PABX). Ramais: Publicidade (220), Assinaturas (221), Venda Avulsa-Impressos (246), Arquivo-Xerox (223). ● Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas — Telex (011) 34557 DOSP-BR

**REDAÇÃO** — Rua João Antonio da Oliveira, 152 — 03103 — São Paulo  
● Telefones: (011) 93-0484 e (011) 291-3344 (PABX) Ramal (242) ● Recebimento de originais até 19 horas.

**AGÊNCIA CENTRO** — Galeria Prestes Mala (Piso Anhangabaú) ● Telefones — (011) 37-2380 e 37-3015 ● Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas.

**AGÊNCIA JUNTA COMERCIAL** — Rua Maria Antonia, 294 ● Telefone 256-7232 ● Horário de atendimento ao público: 8,30 às 12 e das 13 às 16 horas.

#### ASSINATURAS

As quatro seções do Diário Oficial do Estado são vendidas e assinadas em separado. Preços da assinatura para cada seção — repartições e particulares: Cr\$ 5.100,00 (anual) e Cr\$ 2.550,00 (semestral) — funcionários e servidores estaduais: Cr\$ 4.080,00 (anual) e Cr\$ 2.040,00 (semestral).

As assinaturas poderão ser feitas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo. A renovação deverá ser efetuada com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, acompanhada de cheque nominal, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento no jornal. Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio.

Os pedidos de assinatura de funcionários e servidores estaduais devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

#### VENDA AVULSA

Exemplar de dia .... Cr\$ 40,00 Exemplar atrasado .... Cr\$ 50,00

A Imprensa Oficial do Estado S/A não mantém agentes coletores de assinaturas. Não existem leis ou decretos que obriguem estabelecimentos de ensino a assinarem o Diário Oficial.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 26 de novembro de 1981.

JOSE MARIA MARIN

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de novembro de 1981.

Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II).

**LEI N.º 3.116, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1981**

Dá a denominação de «Prof. Aparecido Euzébio Torres» à Escola Estadual de 1.º Grau do Bairro de Santa Luzia, em José Bonifácio

O VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se «Prof. Aparecido Euzébio Torres» a Escola Estadual de 1.º Grau do Bairro de Santa Luzia, em José Bonifácio.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio dos Bandeirantes, 26 de novembro de 1981.

JOSE MARIA MARIN

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de novembro de 1981.

Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II).

**LEI N.º 3.117, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1981**

Dá a denominação de «Profa. Nadir Lessa Tognini» à Escola Estadual de 1.º Grau de Vila Floresta, em Santo André

O VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se «Profa. Nadir Lessa Tognini» a Escola Estadual de 1.º Grau de Vila Floresta, em Santo André.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio dos Bandeirantes, 26 de novembro de 1981.

JOSE MARIA MARIN

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de novembro de 1981.

Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II).